



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano III | Edição nº 549

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	12
Extrato	12
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	12
Comunicados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.895 de 28/06/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 55.855,33** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos):

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.013	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.104,45
NOVA	08.244.0007-2.028	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
NOVA	08.244.0007-2.028	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.750,88
TOTAL					55.855,33

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais):

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
129	08.244.0007-2.028	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais):

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.08.06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
NOVA	12.306.0008-2.041	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteveneslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteveneslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL		
250	12.392.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.230.822,71 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
059	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.900,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA		
076	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
115	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.019,71
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
210	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 150.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
297	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.056.903,00
TOTAL				1.230.822,71

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
047	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 30.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
054	04.122.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss 6.000,00
066	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 50.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
387	08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.019,71
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
196	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 150.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
282	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 100.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
286	17.512.0011-1.005	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 84.803,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

290	17.512.0011-1.022	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
296	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
355	18.606.0013-2.031	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
TOTAL					1.230.822,71

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 28 de junho de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.06.28 08:42:54
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.896 de 28/06/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
266	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
271	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
259	27.812.0010-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU			
013	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.000,00
015	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	24.000,00
TOTAL					50.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
017	09.122.0052-2.037	04	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
				50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 28 de junho de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.06.28 08:42:05
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 062 de 28/06/2023.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 55.855,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.244.0007-2.013	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.104,45
NOVA	08.244.0007-2.028	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
NOVA	08.244.0007-2.028	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.750,88
TOTAL					55.855,33

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
129	08.244.0007-2.028	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.06	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
NOVA	12.306.0008-2.041	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.08.08	CONSERVATÓRIO MUSICAL			
250	12.392.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.230.822,71 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
059	15.451.0005-2.008	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.900,00
Unidade:	02.04.03	EQUIPE DO TIRO DE GUERRA			
076	06.182.0005-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
115	08.244.0007-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.019,71
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
210	12.361.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	150.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
297	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.056.903,00
TOTAL					1.230.822,71

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(+) ANULAÇÕES

Unidade:	02.03.01	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
047	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	30.000,00
Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
054	04.122.0005-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	6.000,00
066	04.122.0005-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
Unidade:	02.06.02	DEP. DE GETÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
387	08.244.0007-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.019,71
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
196	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO			
282	17.122.0011-2.020	01	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	100.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
286	17.512.0011-1.005	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	84.803,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

290	17.512.0011-1.022	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	500.000,00
296	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
Unidade: 02.12.02 COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE					
355	18.606.0013-2.031	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	50.000,00
TOTAL					1.230.822,71

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 28 de junho de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES
Dados: 2023.06.28 08:44:29
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 063 de 28/06/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
266	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00
271	27.812.0010-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		20.000,00
TOTAL						40.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				
259	27.812.0010-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		40.000,00
TOTAL						40.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do **IPREVEN Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau** um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU				
013	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		26.000,00
015	09.122.0052-2.037	04	3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação		24.000,00
TOTAL						50.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias do IPREVEN conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	03.03.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU		
017	09.122.0052-2.037	04	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
				50.000,00
			TOTAL	50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 28 de junho de 2023.

**BARBARA
MEDEIROS
VILCHES**

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.06.28 08:43:23
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº
612/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (ALMOXARIFADO LOCAL) E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I)- ENTREGA PARCELADA.

VALOR: **R\$ 42.104,89**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **19/06/2023**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº
612/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (ALMOXARIFADO LOCAL) E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I)- ENTREGA PARCELADA.

VALOR: **R\$ 42.104,89**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **26/06/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº
612/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (ALMOXARIFADO LOCAL) E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I)- ENTREGA PARCELADA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **BMLL DISTRIBUIDORA LTDA**

VALOR: **R\$ 455,07**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **26/06/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº
612/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (ALMOXARIFADO LOCAL) E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I)- ENTREGA PARCELADA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **CICERO CANDIDO DA SILVA-BAR-ME**

VALOR: **R\$ 16.762,47**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **26/06/2023**

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - PROCESSO Nº
612/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (ALMOXARIFADO LOCAL) E ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO ANEXO I)- ENTREGA PARCELADA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS - ME**

VALOR: **R\$ 24.887,35**

VIGÊNCIA: **12 MESES**

DATA: **26/06/2023**

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
1ª RETIFICAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 64/2022
Processo nº 861/2023**

Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico de nº 64/2023, em conformidade com o Processo nº **861/2023**, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I - ENTREGA PARCELADA**, que ocorreria no dia 30 de junho de 2023 com início às 09:00 horas, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, teve sua data modificada para o dia 14 de julho de 2023, com início às **09:00 horas**. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com. Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Comunicados

Aviso de leilão eletrônico. Contrato nº 155/2022. O Município de Presidente Venceslau torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação, na modalidade LEILÃO (Leilão nº 01/2023), do tipo Maior Lance, objetivando a alienação de 26 lotes de bens móveis inservíveis, como VEÍCULOS (COM DOCUMENTO E SUCATA), CAMINHÃO, ÔNIBUS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS de propriedade do Município de Presidente Venceslau, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos estão no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal e no site do Leiloeiro (www.amaralleiloes.com.br). Este leilão será realizado na forma ON-LINE com Transmissão Ao Vivo pelo endereço eletrônico www.amaralleiloes.com.br e será encerrado no dia 14/07/2023 a partir das 10:00 horas, devendo os interessados se cadastrarem com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame. A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Eder Amaral de Oliveira - JUCESP 966. Os interessados poderão visitar os



bens no período de 11 a 13/07/2023, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, mediante prévio agendamento junto ao escritório de Leiloeiro pelos telefones (11) 5061-4038 / (11) 99222-5134 ou por e-mail contato@amaralleiloes.com.br. Presidente Venceslau, 27 de junho de 2023. Barbara Medeiros Vilches - Prefeita do Município de Presidente Venceslau/SP.

.....